

**TIMBIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 054/2021  
Rubrica \_\_\_\_\_

Fls.	108
Proc. Nº	43/2020
Rubrica	M

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, CNPJ Nº 06.424.618/0001-65, com sede a Rua José Antonio Francis, 15, Centro - CEP 65.420-000, TIMBIRAS-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbiras, **ANTONIO BORBA LIMA**, portador da CI nº 060323832016-4, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 038/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 13 de janeiro de 2022, indica como vencedora as empresas **P A CONSIOROSKI SOARES** e **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, e a respectiva homologação

Registrar os preços dos itens propostos pelas empresas **P A CONSIOROSKI SOARES**, inscrita no CNPJ Nº 27.729.388/0001-62, localizada Rua Quarenta e Cinco, nº 17, Quadra 17, Conjunto Alameda dos Sonhos, CEP 65.055-365, Jardim São Cristóvão II, São Luís/MA, neste ato representada pela Sra. **PABLO AURELIO CONSIOROSKI SOARES**, portador do RG nº 206307520023 SSP-MA, e o CPF nº 045.926.483-40, e **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.722.244/0001-26, localizada na Avenida da Universidade nº 13, Cohafuma, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, portador do RG Nº 151012120007 SSP/MA, e do CPF nº 026.927.893-18, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras, MA

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) e apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I - A** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO I - A** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento enviada pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

E-mail: cpl.timbuass@gmail.com

**\* Antonio Borba Lima**  
Prefeito Municipal  
E-mail: **antonio.borbalima@timbiras.ma.gov.br**  
Fone: (98) 3333-1111  
1 de 8